

PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2025

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE**, uma sociedade cooperativa sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o número 42.754.956/0001-29, com sede Rua Colombo Rivelle, nº300, Bairro/Distrito de Rio Melo Município de Rio Espera/MG CEP: 36465-000, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se de divulgação eletrônica através do Portal dos Convênios – TRANSFEREGOV, no âmbito do Termo de Fomento nº **963640/2024** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

A presente Cotação Prévia de Preços será realizada nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, necessários à execução do referido Termo de Fomento, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios – TRANSFEREGOV e o recebimento das propostas se dará das 09h do dia 16/02/2025 às 18h do dia 27/02/2025, conforme horário de Brasília/DF.

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar **SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA** no e-mail licitacaoohsc@gmail.com.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: licitacaoohsc@gmail.com e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I - Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II - Nome e CPF do responsável pela proposta;

III - Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;

IV - Referências que bem indiquem o objeto contratado;

V - Prazo de entrega;

VI - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VIII - Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.;

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

IX - Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

X - Caso a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera - COODARE de entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

I - Ato constitutivo atualizado;

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público e com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera - COODARE, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV;

X - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Declaração de Inexistência de Empregado Menor ANEXO III;

XI - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

XII - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

7.2 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

8 - DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada e enviada, via e-mail, para todas as empresas participantes.

8.2 – É facultado á Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

9.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.

9.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II - Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III - Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

V - Tenham valor superior ao estimado neste edital.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;

c) a proposta apresentada por ME/EPP/ que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Fomento para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.9 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

9.11 – A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar todos os documentos habilitatórios, com prazo vigente, para o e-mail licitacaohsc@gmail.com

9.12 – A critério da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera - COODARE, poderá ser solicitado o envio da documentação em formato impresso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo enviado por e-mail para: licitacaohsc@gmail.com.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

10.2 – Recebido o recurso pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

10.5 – O resultado do julgamento do recurso será enviado via e-mail para os interessados.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados será o procedimento licitatório.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra – OC, expedida pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

11.2 – A Ordem de Compra – OC serão disponibilizados à empresa vencedora somente após a liberação da verba relativa ao Termo de Fomento, em conformidade com o que preceitua a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da proposta de Termo de Fomento nº 963640 /2024

13 – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRAS

13.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, será elaborado o contrato, seguindo os termos contidos na minuta, anexo a este edital.

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, o que não exclui a responsabilidade posterior de garantia do produto, conforme normas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

15.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

15.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

16.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

16.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

16.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

16.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

17.2 – A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 – Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

17.4 – O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera - COODARE.
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE superiores aos contratados ou registrados.

17.4.1 – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4.2 – Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.4.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.4.3.1 – Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

17.4.4 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

17.4.5 – Da suspensão temporária de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE:

17.4.5.1 – A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - Atraso na execução do objeto;

2 - Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) induza a erro a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE;

II - Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento da Cotação Prévia de Preços;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

17.4.5.2 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE produzirá os seguintes efeitos:

I - Impedimento de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE durante o prazo da suspensão;

II - Rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

17.4.5.3 - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4.6 – A penalidade de impedimento de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - Por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

17.4.7 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

18 – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do referido material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do Termo de Fomento, mediante apresentação de nota fiscal, até 20 (vinte) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO dos equipamentos/materiais. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Termo de Fomento;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

c) Nº Ordem de Compra.

18.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera - COODARE, no endereço destacado no cabeçalho deste edital, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18.3 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

18.4 – O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1 – O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.4.2 – A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os EQUIPAMENTOS para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;

c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.3 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.4 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidade.

18.6 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7 – O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1 – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) entregue(s);

18.7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, bem como pelo seu descarregamento.

18.8 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO(S) de acordo com as

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 – A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

19.2 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos equipamentos objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

19.3 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19.4 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE

20.2 – A Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

20.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

20.6 – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

20.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

20.8 – A Comunicação entre a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE e as licitantes interessadas será feita mediante e-mail no endereço licitacaohsc@gmail.com.

20.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Rio Espera, 09 de Fevereiro de 2025

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES – PRESIDENTE
CPF: 112.179.206-50

MARIA CRISTINA SILVA DE PAULA – CPF: 029.428.906-22
Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanentes (Trator Agrícola) para atendimento as demandas do Termo de Fomento com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

2 – OBJETIVO:

Garantir o efetivo cumprimento do Termo de Fomento nº **963640/2024** firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A pretendida aquisição se justifica, Com isso promover desenvolvimento de tecnologias apropriadas e adequadas para a produção da agricultura familiar.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO.

Item	Quantidade.	Unidade.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unidade.	Trator agrícola Zero ano de Fabricação 2025. a) Rodas com motor de 80 cv a 2.000 rpm do motor; b) 3 cilindros; c) injeção direta, turbo intercooler. d) Transmissão sincronizada com 12 velocidades para frente e 4 para trás, sem creeper ; e) Tomada de Potência independente com velocidade de 540 rpm; f) Sistema de direção hidrostática; g) Tração dianteira 4x4; h) Freio de discos úmidos; i) Sistema hidráulico com vazão de 59 l/min e 2 válvula de dupla ação; j) Capacidade de levantar de até 2.500 kg na rótula; k) Capacidade do tanque de combustível de 95 litros; l) Cambio Central e Tração Lateral; m) Pneus Traseiro 18.4-30R1 e Dianteiro 12.4-24R1;	R\$200.000,00	R\$ 200.000,00

			n) Ambiente do operador do tipo plataforma com Estrutura de Proteção Contra Capotamento (EPCC); o) Montagem nacional.		
--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO:

5.1 – PERÍODO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento conforme a prestação dos serviços. A futura contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento de Cotação Previa.

A aquisição dos equipamentos terá como prazo final a data de 30/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pela Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, ficando a cargo da empresa contratada (o).

7 – TRANSPORTE:

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

8. – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/ CONTRATADO E CONFORMIDADE TÉCNICA:

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa habilitada, conforme as praxes legais exigidas, com veículo e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE com relação aos serviços prestados.

8.2 – O contratado (a) deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RIO ESPERA – COODARE.

9.1 – Efetuar pagamento à Empresa contratado (a) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Presidente da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO RIO ESPERA LTDA - COODARE

CNPJ: 42.754.956/0001-29 Endereço: Rua Colombo Rivelle, nº 300,

Bairro/Distrito: Rio Melo CEP:36465-000 Rio Espera/MG

Email: coodare07@gmail.com Telefone: 031-98636-3545

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da comissão indicada pelo presidente da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA.

10.01 - A empresa a ser contratada obriga-se a efetuar a prestação dos serviços a favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas no Edital de Cotação Previa e neste Termo de Referência, em apoio a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE fornece revisão/orientação e ou treinamentos do funcionamento dos equipamentos.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas provenientes do futuro contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

Termo de Fomento nº 963640/2024

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 14.133/21.

Rio Espera, 09 de Fevereiro de 2025

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES – PRESIDENTE
CPF: 112.179.206-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Quantidade.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Total R\$

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Observações:

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. Cotação Prévia de Preços nº 001/2025

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade e do
CPF, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Cotação Prévia de Preços nº 001/2025

A empresa Estabelecida no
endereço , inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , declara sob as
penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de
Cotação Prévia de Preços nº 001/2025.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal e carimbo com CNPJ)

ANEXO V – MINUTO DE CONTRATO
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2025
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RIO ESPERA LTDA - COODARE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA _____ COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RIO ESPERA LTDA - COODARE**, entidade privada, uma sociedade cooperativa sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o número 42.754.956/0001-29, com sede Rua Colombo Rivelle, nº300, Bairro/Distrito de Rio Melo Município de Rio Espera/MG CEP: 36465-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Luciano Aparecido Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 112.179.206-50 simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021 (e alterações subsequentes), Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Edital da cotação previa nº 001/2025, fica justo e acertado o presente instrumento, mediante as cláusulas e/ou condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos itens constantes abaixo, para atender às necessidades da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera – LTDA - COODARE:

Item	Quantidade.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos mencionados no item 1.1 em até **30 (trinta) dias** corridos a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme despesas estabelecidas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 963640/2024, em acordo PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada, em até 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

5.1. O valor do presente contrato é de _____, provenientes dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – Termo de Fomento nº 963640/2024

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A Contratada deverá oferecer garantia de qualidade do produto fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- a) A entrega do produto contratual deve ocorrer em conformidade com cláusula primeira e terceira desse contrato;
- b) Atender às condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

Parágrafo primeiro: Fica a contratada obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na cotação prévia de preços, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Contratante e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a qualquer tempo, exigir sua comprovação.

Parágrafo segundo: A contratada deverá conceder livre acesso para os representantes da Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE e para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do referido Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1.1 Fica a contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da lei Federal nº14,133/2021

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que:

a) Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a.1) O Edital de Cotação Prévia de Preços n. 001/2025 – Tipo Menor Preço;

a.2) Proposta de Preços apresentada pela Contratada;

b) Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinando.

Rio Espera/MG, _____ 2025.

Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário Rio Espera LTDA - COODARE
CONTRATANTE

CONTRATADA